

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO CEE-ES Nº. 7.728/2024**

Indefere o recurso impetrado pela mantenedora da Escola de Jovens e Adultos Pitágoras de Linhares, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 7.690/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE-ES nº. 8.224/2024 (Processo E-docs nº. 2021-S5BXM/CEE-ES nº. 634/2021), aprovado na Sessão Plenária do dia 04-01-2024, com fundamento na Resolução CEE-ES nº. 3.777/2014,

RESOLVE:

Indeferir o recurso impetrado pela representante legal da Escola de Jovens e Adultos Pitágoras de Linhares, mantida pela Editora e Distribuidora Educacional S/A, CNPJ nº. 38.733.648/0016-26, situada na Avenida São Mateus, nº. 1.458, Bairro Aviso, município de Linhares, ES, contra a decisão exarada no Parecer CEE-ES nº. 7.690/2023.

Vitória, ES, 25 de janeiro de 2024.

ARTELÍRIO BOLSANELLO
Presidente do CEE

Homologo
Em 25 de janeiro de 2024.

VITOR AMORIM DE ANGELO
Secretário de Estado da Educação